PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 /2022

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, §2º do art. 95 da Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 95...

...

§2º...

I – atinja no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, nível sonoro superior ao estabelecido na Norma Brasileira - NBR 10151 (vigente) – acústica – medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral, medidos no curso "A" do aparelho medidor de intensidade de sons, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;" (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 22 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 22/03/2022 15:23:44

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/03/2022 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p623a143c7f37a.
POR JAMES KARSON VALERIO:46217479915 - (462.174.799-15) EM 22/03/2022 15:23

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar incluso objetiva alterar o inciso I, §2º do art. 95, da Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A alteração proposta é resultado de audiência realizada com o Ministério Público, em 24 de novembro de 2021, onde este solicitou ao Município a adequação da Lei Complementar nº 045, de 2021, no que diz respeito ao sossego público, considerando o excesso de situações e/ou reclamações existentes junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca por perturbação do sossego por pessoas jurídicas – estabelecimentos comerciais.

O Ministério Público solicitou que a Lei Complementar em questão fosse adequada a Norma Brasileira – NBR 10.151 que trata da acústica – medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral, versão 2019, que é a versão vigente. Contudo para que não seja necessário alterar novamente a Lei Complementar quando houver outra versão, optou-se por mencionar NRB 10.151 vigente.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, pelo fato de que necessitamos desta alteração para realizar alterações/adequações na emissão dos alvarás de funcionamento, bem como, a realização das fiscalizações *in loco* nos estabelecimentos comerciais.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei Complementar, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 22/03/2022 15:23:03

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/03/2022 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p623a14140da36...
POR JAMES KARSON VALERIO:46217479915 - (462.174.799-15) EM 22/03/2022 15:23